COMPRASNET
Pregão Eletrônico

Impugnação 17/09/2020 13:42:42

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 474/2020/ALFA/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0033.105727/2020-57 OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar, lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Cerejeiras/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação - SEJUS A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 77/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de junho de 2020, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviado por e-mail por empresa interessada. O questionamento foi encaminhado ao órgão de origem e Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - SUPEL, que se manifestaram da seguinte forma: QUESTIONAMENTOS Questionamento 1: "Sobre a revisão do valor de referência/estimado para o certame." Questionamento 2: "aponte os motivos pelos quais o presente certame foi deflagrado, considerando que a Requerente firmou contrato para fornecimento de alimentação até o dia 1º/09/2021." RESPOSTAS Resposta 1: Resposta da Secretaria de origem: "Não compete a este núcleo, haja vista as cotações serem realizadas pela Superintendência de Licitações - SUPEL, conforme PORTARIA Nº 12/GAB/SUPEL, DE 05 DE MARÇO DE 2013." Resposta da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - SUPEL: "Em análise inicial, verificamos que a empresa não carreou seus argumentos com comprovações verificáveis, salvo a citação de que o preço estimado é inexequível. Infelizmente, com a ausência de documentos verificáveis, qualquer análise se torna subjetiva e um parecer por aceitação do pedido e posterior alteração dos preços, enviesada. Em contrapartida, visando verificar os atos procedimentais da pesquisa de preços, analisamos o quadro estimativo (Quadro Comparativo (0012536639) e as pesquisas colacionadas nele (Cotação BANCO DE PREÇOS (0012536637), e identificamos que o procedimento adotado atendeu plenamente as IN 05/2014 e Portaria 238/2019, refletindo os preços praticados na administração pública, homologados em abril de 2020. Desta forma, considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa, temos que os valores estimados encontram-se dentro da legalidade técnica-procedimental, não cabendo, assim, revisão. Weyder Pego de Almeida, Gerente" Resposta 2: "Informamos que o processo nº 0033.105727/2020-57 foi aberto no dia 24/04/2020 conforme Memorando nº 24/2020/SEJUS-NUALI (0010556589), devido o atual contrato nº 295/PGE-2016 (id. 0010556831) ter ultrapassado nos últimos 12 meses o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato estabelecido no § 1o do Artigo 65 da Lei 8.666/93, perfazendo 65% (sessenta e cinco por cento) conforme consta no Termo de Referência id (0013094518) item 4.2.2. Ressaltamos que o contrato nº 295/PGE/-2016 teve seu vencimento em 21/09/2020 sendo aditivado por 12 meses. No entanto, conforme CLÁUSULA CONTRATUAL VIGÉSIMA – DA RESCISÃO: 20.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei. 20.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93. Atenciosamente, Valéria Marcela Ferro Marques - Chefe de Núcleo de Compras/SEJUS" Portanto, esclarece esta Pregoeira, com base nas informações extraídas do próprio Edital e exaradas pela Secretaria de Origem, que permanecerão inalterados todos os demais dizeres contidos no edital de licitação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036. Ian Barros Mollmann Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO Mat. 30013792

Fechar